

membros da Comissão Especial de Licitação – CEL, instituída pela Portaria nº 41/MSMO-G/2017, para análise e julgamento dos documentos apresentados no Envelope Nº 1 – Proposta Técnica, segundo itens do instrumento convocatório, pelas seguintes licitantes: CONSÓRCIO ENERGIA SP, constituído pelas empresas ARCADIS LOGOS S.A., CNPJ nº 07.939.296-0001-50, CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A, CNPJ nº 33.146.648/0001-20 e SADENCO SUL AMERICANA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 00.166.929/0001-95; e CONSÓRCIO CRAINFRA-LBR, constituído pelas empresas CRA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA., CNPJ nº 21.141.678/0001-64 e LBR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 01.573.246/0001-15.

Quanto ao disposto no item 10.1, as Licitantes respeitaram o aspecto formal, o limite estabelecido para o número de páginas e não apresentaram preços nesta etapa. Sendo assim, todas as páginas foram consideradas aceitas na avaliação das respectivas propostas técnicas.

Foi utilizada a ordem de numeração dos itens no instrumento convocatório para a análise das propostas:

#### 10.2. CONHECIMENTO DO PROBLEMA

De acordo como o item 10.2.1. requisitou-se a apresentação de texto e ilustrações que revelem o conhecimento que possui do objeto e do escopo, conforme ANEXO I - Termo de Referência, avaliados com base nos critérios do item 15.3.2 do Edital, cujo resultado foi o seguinte:

Consórcio ENERGIA SP: Demonstra de forma suficiente a identificação da problemática existente para a Gestão de Energia Elétrica, Iluminação Pública e Eficientização de Próprios Municipais. Insuficiente o conjunto de soluções factíveis para as três áreas de atuação. Na maioria das vezes sem a devida correspondência com a problema, não específico para este município, com equívocos ou sem considerar premissas da contratação da Concessão em curso. Omite análise de viabilidade. Insuficiente a descrição das inter-relações junto às Entidades de Direito Público e Privado, para as três áreas de atuação. Considera parte das Entidades e identifica de forma genérica, sem descrição e com omissões significativas, enquadrando-se no critério "d" do item 15.3.2 do Edital. Nota 2 (dois).

Consórcio CRAINFRA-LBR: Demonstra de forma detalhada em tabelas, para a Gestão de Energia Elétrica, Iluminação Pública e Eficientização de Próprios Municipais, a identificação dos problemas existentes. Indica para cada item as respectivas causas e consequências. Apresenta soluções factíveis e correlacionadas com cada problema, bem como respectivas análises de viabilidade. Considerada insuficiente a descrição das inter-relações junto às Entidades de Direito Público e Privado. Omite entidades ambientais na Gestão de Energia Elétrica e Eficientização de Próprios Municipais. Relaciona os órgãos municipais interferentes para cada item da tabela, enquadrando-se no critério "b" do item 15.3.2 do Edital. Nota 4 (quatro).

#### 10.3. PLANO DE TRABALHO

De acordo como o item 10.3.1., requisitou-se a "Apresentação de textos, diagramas, fluxogramas e cronogramas do Plano de Trabalho, compatível com o item 10.2.1. deste Edital e os ANEXOS I - Termo de Referência e II - Orçamento de Referência", avaliados com base nos critérios do item 15.3.3 do Edital, cujo resultado foi o seguinte:

Consórcio ENERGIA SP: Comprova os itens: 1. identificação de ações; 3. inter-relacionamentos entre as ações; 5. metodologia adotada e sistematização das ações; 7. controle e garantia de qualidade das ações; 8. alocação dos recursos humanos e materiais. Não comprova de forma correta os itens: 2. cronologia das ações, por haver omissões e erros, considerando todos os itens do escopo como programas, suprimindo fase de concepção nos programas e sem considerar as etapas da futura Concessão; 4. interfaces com entidades de Direito Público e Privado, limitado de forma geral e com omissões críticas para os Próprios Municipais; 6. sistema de informações, com omissões e erros conceituais, desatualizado para cenário atual, desconsiderando definições da contratação da Concessão e sem indicar vínculos com todas as áreas do escopo; 9. organograma da equipe e esquema funcional, restrito ao organograma com omissão do esquema funcional; enquadrando-se no critério "d" do item 15.3.3 do Edital. Nota 2 (dois).

Consórcio CRAINFRA-LBR: Comprova os itens: 1. identificação de ações; 2. cronologia das ações; 3. inter-relacionamentos entre as ações; 4. interfaces com entidades de Direito Público e Privado; 5. metodologia adotada e sistematização das ações; 6. sistema de informações; 7. controle e garantia de qualidade das ações; 9. organograma da equipe e esquema funcional. Não foi comprovado de forma correta o quesito 8. alocação dos recursos humanos e materiais, com omissão de equipamentos necessários às atividades; enquadrando-se no critério "b" do item 15.3.3 do Edital. Nota 4 (quatro).

#### 10.4. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

De acordo como o item 10.4.1. requisitou-se a indicação dos profissionais para as funções de Coordenação. Ambos Consórcios apresentaram profissionais para cada Coordenação, todos comprovaram o tempo mínimo de 20 (vinte) anos da formação em Engenharia, conforme especialização acadêmica requerida a cada Coordenação, comprovaram o vínculo com as licitantes nos termos do item 10.4.2 do Edital e apresentaram as respectivas declarações expressas dos profissionais, com firma reconhecida, da concordância de sua indicação e exclusividade com o licitante, nos termos do item 10.4.4 do Edital. Como Consórcios, ambos comprovaram o requerido no item 13.2.1 do Edital, apresentando cada consorciada no mínimo um dos profissionais do item 10.4.1. Na sequência foram verificados os quesitos de experiência específica, subitens 10.4.1.1 a 10.4.1.4 do Edital, considerando na avaliação os termos dos itens 10.4.3, 10.4.5 e 15.3.4 do Edital:

10.4.1.1. Coordenador Geral: 1 (um) profissional com formação em Engenharia e experiência como Coordenador de contratos de prestação de serviços de natureza consultiva no setor elétrico, comprovada ainda por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT expedida(s) pelo CREA, avaliados nos termos do item 15.3.4.1 do Edital, cujo resultado foi o seguinte:

Consórcio ENERGIA SP: Apresenta atestados acompanhados de CAT conforme requerido, comprovou tempo superior a 10 (dez) anos de experiência na qualidade de Coordenador de contratos de prestação de serviços de consultoria no setor elétrico, com atuação em atividades de gestão de energia elétrica e iluminação pública e eletrificação de edificações, enquadrando-se no critério "a" do item 15.3.4.1 do Edital. Nota 5 (cinco) para este profissional.

Consórcio CRAINFRA-LBR: Apresenta atestados acompanhados de CAT conforme requerido, comprovou tempo superior a 2 (dois) anos de experiência na qualidade de Coordenador de contratos de prestação de serviços de consultoria no setor elétrico, com atuação em atividades de gestão de energia elétrica e iluminação pública e eletrificação de edificações, enquadrando-se no critério "c" do item 15.3.4.1 do Edital. Nota 3 (três) para este profissional.

10.4.1.2. Coordenador Setorial de Gestão de Energia Elétrica: 1 (um) profissional com formação em Engenharia Elétrica e experiência em atividades de Gestão de Energia Elétrica, avaliados nos termos do item 15.3.4.2 do Edital, cujo resultado foi o seguinte:

Consórcio ENERGIA SP: Comprova tempo superior a 5 (cinco) anos de experiência em atividades de gestão de energia elétrica, com atuação em planejamento E controle E regulação E comercialização, enquadrando-se no critério "b" do item 15.3.4.2 do Edital. Nota 4 (quatro) para este profissional.

Consórcio CRAINFRA-LBR: Comprova tempo superior a 10 (dez) anos de experiência em atividades de gestão de energia elétrica, com atuação em planejamento E controle E regulação E comercialização, enquadrando-se no critério "a" do item 15.3.4.2 do Edital. Nota 5 (cinco) para este profissional.

10.4.1.3. Coordenador Setorial de Iluminação Pública: 1 (um) profissional com formação em Engenharia Elétrica e experiência em atividades de Iluminação Pública, avaliados nos termos do item 15.3.4.3 do Edital, cujo resultado foi o seguinte:

Consórcio ENERGIA SP: Comprova tempo superior a 10 (dez) anos de experiência em atividades de Iluminação Pública, com atuação em manutenção E ampliação E remodelação (eficientização), enquadrando-se no critério "a" do item 15.3.4.3 do Edital. Nota 5 (cinco) para este profissional.

Consórcio CRAINFRA-LBR: Comprova tempo superior a 10 (dez) anos de experiência em atividades de Iluminação Pública, com atuação em manutenção E ampliação E remodelação (eficientização), enquadrando-se no critério "a" do item 15.3.4.3 do Edital. Nota 5 (cinco) para este profissional.

10.4.1.4. Coordenador Setorial de Próprios Municipais: 1 (um) profissional com formação em Engenharia Elétrica e experiência em atividades de Eletrificação de Edificações, avaliados nos termos do item 15.3.4.4 do Edital, cujo resultado foi o seguinte:

Consórcio ENERGIA SP: Comprova tempo superior a 10 (dez) anos de experiência em atividades de Eletrificação de Edificações, com atuação em instalação E manutenção E remodelação (eficientização), enquadrando-se no critério "a" do item 15.3.4.4 do Edital. Nota 5 (cinco) para este profissional.

Consórcio CRAINFRA-LBR: Comprova tempo superior a 5 (cinco) anos de experiência em atividades de Eletrificação de Edificações, com atuação em instalação E manutenção E remodelação (eficientização), enquadrando-se no critério "b" do item 15.3.4.4 do Edital. Nota 4 (quatro) para este profissional.

Nos termos do item 15.3.4 do Edital, a Comissão apurou a média aritmética das pontuações atribuídas para cada profissional indicado, obtendo-se o seguinte resultado geral para este quesito:

Consórcio ENERGIA SP: Nota 4,75 (quatro inteiros e setenta e cinco décimos).

Consórcio CRAINFRA-LBR: Nota 4,25 (quatro inteiros e vinte e cinco décimos).

#### 10.5. EXPERIÊNCIA DO LICITANTE

De acordo como o item 10.5.1., requisitou-se a comprovação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT expedida(s) pelo CREA, de ter executado os serviços relacionados com o objeto do Edital, avaliados nos termos do item 15.3.5 do Edital. Como Consórcios, ambos atenderam o requerido no item 13.2.2 do Edital, comprovando cada consorciada, no mínimo, a execução de um dos serviços requeridos nos subitens do item 10.5.1.

10.5.1.1. Execução de serviços de natureza consultiva (projeto ou gerenciamento ou supervisão ou fiscalização) destinados ao fortalecimento institucional de Órgão Público, com atestados avaliados nos termos do item 15.3.5.1 do Edital, cujo resultado foi o seguinte:

Consórcio ENERGIA SP: Apresenta atestados com CAT, comprovando a execução de serviços destinados ao Poder Público, contemplando área técnica E área econômico-financeira E sistema de informação E treinamento para servidores E sistema de qualidade vinculados aos trabalhos, enquadrando-se no critério "a" do item 15.3.5.1 do Edital, atribuída a Nota 5 (cinco) para este quesito.

Consórcio CRAINFRA-LBR: Apresenta atestados com CAT, comprovando a execução de serviços destinados ao Poder Público, contemplando área técnica E área econômico-financeira E sistema de informação E treinamento para servidores E sistema de qualidade vinculados aos trabalhos, enquadrando-se no critério "a" do item 15.3.5.1 do Edital, atribuída a Nota 5 (cinco) para este quesito.

10.5.1.2. Execução de serviços de natureza consultiva (projeto ou gerenciamento ou supervisão ou fiscalização) destinados à contratação ou execução de Concessões de Serviços Públicos, com atestados avaliados nos termos do item 15.3.5.2 do Edital, cujo resultado foi o seguinte:

Consórcio ENERGIA SP: Apresenta atestados com CAT, comprovando a execução de serviços destinados ao Poder Concedente, contemplando: elaboração de elementos técnicos E suporte técnico para contratação E análises econômico-financeiras E elaboração de indicadores de qualidade E supervisão ou fiscalização, enquadrando-se no critério "a" do item 15.3.5.2 do Edital, atribuída a Nota 5 (cinco) para este quesito.

Consórcio CRAINFRA-LBR: Apresenta atestados com CAT, comprovando a execução de serviços destinados ao Poder Concedente, contemplando: elaboração de elementos técnicos E suporte técnico para contratação E análises econômico-financeiras E elaboração de indicadores de qualidade E supervisão ou fiscalização, enquadrando-se no critério "a" do item 15.3.5.2 do Edital. Nota 5 (cinco).

10.5.1.3. Execução de serviços de natureza consultiva (projeto ou gerenciamento ou supervisão ou fiscalização) de Assessoria Técnica para, serviços ou obras ou operação, de rede de Iluminação Pública, com atestados avaliados nos termos do item 15.3.5.3 do Edital, cujo resultado foi o seguinte:

Consórcio ENERGIA SP: Apresenta atestados com CAT, comprovando a execução de serviços destinados ao Poder Público, contemplando: manutenção E ampliação E modernização (remodelação ou efficientização) E cadastro E redes subterrâneas E iluminação de destaque ou especial E teleatendimento E consumo de energia, enquadrando-se no critério "a" do item 15.3.5.3 do Edital, atribuída a Nota 5 (cinco) para este quesito.

Consórcio CRAINFRA-LBR: Apresenta atestados com CAT, comprovando a execução de serviços destinados ao Poder Público, contemplando: manutenção E ampliação E modernização (remodelação ou efficientização) E cadastro E redes subterrâneas E iluminação de destaque ou especial E teleatendimento E consumo de energia, enquadrando-se no critério "a" do item 15.3.5.3 do Edital, atribuída a Nota 5 (cinco) para este quesito.

10.5.1.4. Execução de serviços de natureza consultiva (projeto ou gerenciamento ou supervisão ou fiscalização) para controle de consumo de energia elétrica de Edificações Públicas, com atestados avaliados nos termos do item 15.3.5.1 do Edital, cujo resultado foi o seguinte:

Consórcio ENERGIA SP: Apresenta atestados com CAT, comprovando a execução de serviços destinados ao Poder Público, contemplando: 1. diagnóstico das condições técnicas das instalações, 5. redução do consumo de energia elétrica, 7. elaboração ou apoio ou acompanhamento de Programas de Eficientização, 8. Projetos ou Procedimentos ou Diretrizes para instalações elétricas, enquadrando-se no critério "c" do item 15.3.5.4 do Edital. Nota 3 (três).

Consórcio CRAINFRA-LBR: Apresenta atestados com CAT, comprovando a execução de serviços destinados ao Poder Público, contemplando: 1. diagnóstico das condições técnicas das instalações, 3. análises de Tarifas e Encargos no consumo de energia elétrica, 5. redução do consumo de energia elétrica, 6. análise do consumo de energia elétrica indevida (irregulares ou fraudes), 7. elaboração ou apoio ou acompanhamento de Programas de Eficientização, 8. Projetos ou Procedimentos ou Diretrizes para instalações elétricas, enquadrando-se no critério "b" do item 15.3.5.4 do Edital. Nota 4 (quatro).

Nos termos do item 15.3.5 do Edital, a Comissão apurou a média aritmética das pontuações atribuídas para cada experiência comprovada por atestado com CAT, obtendo-se o seguinte resultado geral para este quesito:

Consórcio ENERGIA SP: Nota 4,50 (quatro inteiros e cinquenta décimos).

Consórcio CRAINFRA-LBR: Nota 4,75 (quatro inteiros e setenta e cinco décimos).

Isto posto, a Comissão de Licitação apurou a Nota Técnica (NT) das propostas apresentadas pelas licitantes, nos termos do item 15.3.6 do Edital, obtida por meio da soma dos produtos de cada uma das notas alcançadas em cada subitem avaliado pelos correspondentes pesos, considerando até a segunda casa decimal e desprezando as demais, cujo resultado final está demonstrado no ANEXO I – NOTA TÉCNICA, que passa a fazer parte integrante desta Ata. Decide a Comissão encaminhar esta Ata para publicação no DOC. Franca queada vintas a partir do próximo dia útil. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Alessandra Rossini
Presidente da Comissão Especial de Licitação Michel Célio Kange
Membro Gilberto Rosa
Membro Ana Claudia Pierry Camargo Kim
Membro José Thomaz Mauger
Membro Luís Augusto Panadés
Membro Samira Soares Casemiro da Silva
Secretária Karina Fávoro Lidi
Secretária.

Concorrência nº 004/17/MSMO - Processo nº 2017-0.038.862-9

ANEXO I - NOTA TÉCNICA					
Item	Discriminação	Peso	Consortório		
ENERGIA SP	Consortório				
CRAINFRA-LBR					
			Nota	Pontuação	Nota
					Pontuação
10.2	Conhecimento do Problema	5	2,00	10,00	4,00
10.3	Plano de Trabalho	7	2,00	14,00	28,00
10.4	Qualificação da Equipe	4	4,75	19,00	4,25
10.5	Experiência do Licitante	4	4,50	18,00	4,75
	NOTA TÉCNICA (NT)				84,00
15.3.8	Serão considerados qualificados os licitantes cujas propostas técnicas obtiverem Nota Técnica (NT) igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.		QUALIFICADO		QUALIFICADO

## AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### DO PA Nº 2011-0.365.303-9 INTERESSADO: AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – AMLURB

ASSUNTO: Renovação conforme Decreto 57.580/2017 ao Contrato nº 01/AMLURB/2016.

#### I – DESPACHO

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento, Diretoria Administrativa e Financeira e Assessoria Jurídica desta Autoridade Municipal de Limpeza Urbana, que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 13.478/02 e Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, AUTORIZO, com fundamento no artigo 2º, do Decreto nº 57.580/2017 e inciso II, § 2º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, o aditamento do Contrato nº 01/AMLURB/2016, firmado com a empresa L. A. Falcão Bauer Centro Tecnológico de Controle da Qualidade LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.020.152/0001-12, para supressão e não aplicação do índice de reajuste contratual (IPC-FIPE – Cláusula 5.6) no período de 09/03/2017 a 05/11/2017.

II – AUTORIZO, a substituição do índice de reajustamento do preço contratual, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, pelo equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste e que substituirá qualquer outro índice que esteja sendo adotado no âmbito municipal. Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.

## CÂMARA MUNICIPAL

### COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

**MESA DA CÂMARA**  
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.  
**CONTRATADA:** CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.  
**CNPJ:** 03.502.099/0001-18.  
**TERMO:** Apólice nº 17.71.0716623.28. Renova a Apólice 638434.  
**OBJETO:** Contratação de seguro para obras de arte da Edilidade.  
**VALOR:** R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).  
**PROCESSO:** 926/2017.  
**NOTA DE EMPENHO:** 866/2017.  
**DOTAÇÃO:** 3.3.90.39 - OST/PI.  
**VIGÊNCIA:** de 08 de dezembro de 2017 a 08 de dezembro de 2018.  
**RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:** 08 de dezembro de 2017.  
**DATA DE EMISSÃO DA APÓLICE:** 18 de janeiro de 2018.

## COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

### GABINETE DO PRESIDENTE

**COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/17 EXPEDIENTE Nº 14784/17**  
**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços administrativos de telefonista, recepcionista, copeira, operador de reprografia, ajudante de carga e descarga e porteiro, por um período de 30 (trinta) meses, nas condições indicadas no Anexo I – Termo de Referência.  
**ESCLARECIMENTO 01**  
 Pergunta 01- Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?  
 Resposta 01- Pergunta foge ao escopo do Edital.  
 Pergunta 02- Qual a data término do atual contrato?  
 Resposta 02- Pergunta foge ao escopo do Edital.  
 Pergunta 03- Qual a data estimada para início das atividades?  
 Resposta 03- Pergunta foge ao escopo do Edital.  
 Pergunta 04- Os funcionários terão direito a adicional de periculosidade? Em caso positivo, quantos e quais postos?  
 Resposta 04- Não, a interessada deverá se basear no acordo coletivo.  
 Pergunta 05 - Os funcionários terão direito a adicional de insalubridade? Em caso positivo, quantos, quais postos e qual percentual?  
 Resposta 05- Não, a interessada deverá se basear no acordo coletivo.

Pergunta 06- Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?

Resposta 06- Pergunta foge ao escopo do Edital.  
 Pergunta 07 - Qual o valor dos salários praticados atualmente?

Resposta 07- A interessada deverá se basear nos salários praticados pela mesma mais os benefícios compromissados no acordo coletivo.

Pergunta 08 - OS funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?

Resposta 08- A interessada deverá se basear nos salários praticados pela mesma mais os benefícios compromissados no acordo coletivo.

Pergunta 09- Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços? A empresa vencedora poderá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade?

Resposta 09- SIEMACO.

Pergunta 10- Qual o horário de trabalho dos turnos?

Resposta 10- Os horários de trabalho de cada posto estão indicados no item 3 e subitens de 3.1.1 a 3.1.6. da minuta do contrato.

Pergunta 11- Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?

Resposta 11- A jornada de trabalho de cada posto estão indicados no item 3 e subitens de 3.1.1 a 3.1.6. da minuta do contrato.

Pergunta 12- Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa?

Resposta 12- Sim. A interessada deverá consultar os endereços constantes no Anexo II do Termo de Referência e verificar no site da SPTrans. <http://www.sptrans.com.br/itinerarios/>

Pergunta 13- Será necessário fornecer algum tipo de material? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

Resposta 13- Os materiais a serem fornecidos pela futura Contratada estão elencados no ANEXO III – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE FUNÇÕES, ATIVIDADES E CONDUITA.

Pergunta 14- Será necessário fornecer algum tipo de equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

Resposta 14- Os materiais a serem fornecidos pela futura Contratada estão elencados no ANEXO III – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE FUNÇÕES, ATIVIDADES E CONDUITA

Pergunta 15- Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

Resposta 15- A vencedora deverá fornecer roupeiros e cadeados, conforme item 4.7 da Minuta do Contrato.

Pergunta 16- Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?

Resposta 16- A vencedora deverá fornecer controlar a assiduidade, conforme item 4.13 da Minuta do Contrato.

Pergunta 17- Será necessário o fornecimento de uniformes e EPIs? Em caso positivo quais e qual a quantidade? Quantos jogos de uniformes serão suficientes para atender ao contrato?

Resposta 17- A vencedora deverá fornecer uniformes e EPI's, conforme itens 4.5 e 4.35.2 da Minuta do Contrato.

Pergunta 18 - Qual a descrição das atividades e respectivo código para emissão das faturas / Notas Fiscais? Qual o respectivo percentual de ISSQN?

Resposta 18- A vencedora deverá observar o regulamento do ISSQN da Prefeitura de São Paulo.

Pergunta 19- O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?

Resposta 19- A vencedora deverá observar o contido no item 4.1.1 da Minuta do Contrato.

Pergunta 20 - Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

Resposta 20- A vencedora deverá observar o contido no item 4.1.1 da Minuta do Contrato.

Pergunta 21- O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços?

Resposta 21- A vencedora deverá observar o contido no item 4.1.1 da Minuta do Contrato.

Pergunta 22 – Para fins de avaliação da proposta comercial e habilitação, será considerada e analisada a Instrução Normativa nº 2/2008 e demais alterações?

Resposta 22- Não há condições de resposta, visto que não apontada a origem da referida IN.

Pergunta 23- A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o SAT apresentado na planilha (RATXFAP)?

Resposta 23- Afirmativo

Pergunta 24- A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados?

Resposta 24- Afirmativo

Pergunta 25- Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria

Resposta 25- Reportamo-nos à Cláusula Oitava do Anexo VII do Edital

Pergunta 26- Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT?

Resposta 26- Não, reportamo-nos ao item 7.3. do Termo de Referência.

Pergunta 27- A vistoria técnica será obrigatória ou facultativa?

Resposta 27- A vistoria técnica é facultativa, conforme cláusula 1.2 do Edital.

Pergunta 28- Por oportuno, lembramos que a Lei 8.666/93 estabelece que no Termo de Referência deverão está contidas todas as informações detalhadas quanto aos serviços a serem prestados, considerando ainda, que facultar a visita não desobriga o órgão a omitir as informações imprescindíveis a formulação da planilha, pois o objetivo da visita é confirmar se o Termo de Referência disponibilizou as informações de forma correta e completa.

Resposta 28- A vistoria técnica é facultativa, conforme cláusula 1.2 do Edital.

**ESCLARECIMENTO 02**

Pergunta 01 - O valor do patrimônio líquido mínimo de R\$ 1.127.984,04 (subitem 11.2.2.2 do edital), equivalente a 10% do valor estimado da contratação, é anual ou refere-se ao período de vigência do contrato que é de 30 meses?

Resposta 01- Reportamo-nos aos subitens 11.2.2. do Edital.

Pergunta 02 - Qualificação técnica: subitem 11.2.4.1.1 do edital. A comprovação mínima de 30% do quantitativo total dos 06 tipos de postos licitados refere-se no geral ou individualizado para cada tipo de posto/categoria profissional?

Resposta 02: A interessada deverá considerar do total de 42 postos, 30% para comprovação de qualificação técnica, ou seja, 13 postos referentes à soma dos três postos das funções de telefonia, recepção e portaria.

**ESCLARECIMENTO 03**